



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.432, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica, com ou sem benfeitorias, situadas em Palmas, destinadas ao exercício da política de desenvolvimento urbano, regularização dos parcelamentos implementados, bem como a implantação de novos adensamentos em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária proporciona à propriedade imóvel a implementação de atividades de interesse público;

**CONSIDERANDO** a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso I e VIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a relevância das áreas de terras para o Município de Palmas, no exercício da política de desenvolvimento urbano da cidade, por meio da ocupação ordenada, em consonância às regras de postura municipal, à dignidade da pessoa humana, prover o acesso à justa e função social da propriedade e assegurar ao Poder Público Municipal a regulação do interesse jurídico local;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse coletivo sobre individual, tendo como finalidade o zelo pelo desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes, na correta utilização dos espaços,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, as áreas de terras, com benfeitorias ou sem benfeitorias, descritas nas matrículas relacionadas no Anexo Único a este Decreto.



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**Art. 2º** As áreas descritas no Anexo Único a este Decreto são destinadas ao exercício da política de desenvolvimento urbano, regularização dos parcelamentos implementados, bem como a implantação de novos adensamentos em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.

**Art. 3º** A Procuradoria Geral do Município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por meio de negociação administrativa ou via judicial, acerca das indenizações, bem como à possibilidade de outros instrumentos de quitação e de pagamentos disponíveis à Administração Pública.

**Art. 4º** Os imóveis de que trata este Decreto ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, a Secretaria e/ou unidade gestora competente, a qual disporá no prazo de 5 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de agosto de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Ricardo Ayres de Carvalho**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano e  
Regularização Fundiária e Serviços  
Regionais

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.432, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.**

<b>SETOR IRMÃ DULCE</b>		
<b>Nº DE MATRÍCULA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>
20.334	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 03, 04, 05 e 29, do Loteamento Irmã Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-102, cravado na confrontação da chácara 02 junto a estrada vicinal 04; Daí, segue margeando a vicinal 04, nos seguintes azimutes e distâncias: 170°25'13" – 54,64 metros, 173°37'45" – 26,14 metros e 173°38'45" – 127,98 metros, passando pelos marcos M-102a, M-103 indo até o marco M-105, cravado junto a vicinal-04 e avenida C; Daí, segue pela avenida C, nos seguintes azimutes e distâncias 270°39'52" – 64,26 metros e 179°29'24" – 15,00 metros, passando pelo marco M-106, indo até o M-107, cravado junto a avenida D e a estrada vicinal 03; Daí, segue margeando a vicinal 03, no azimute de 269°29'24 e distância de 200,00 metros, até o marco M-109, cravado no cruzamento com a estrada vicinal 01; Daí, margeando esta vicinal, no azimute de 359°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-143; Daí, segue confrontando com a chácara 30, no azimute de 89°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-145; Daí, segue na mesma confrontação no azimute de 359°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-147; Daí, segue confrontando com a chácara 31, no azimute 359°29'24" e distância de 21,00 metros até o marco M-148; Daí, segue confrontando com a chácara 02, no azimute de 89°29'24" e distância de 139,93 metros até o marco M-102, ponto de partida.	4,3094
21.311	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 41, 42, 43 e 44, do Loteamento Irmã Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-56, cravado na confrontação com o lote 40 e a vicinal 01; Daí, segue margeando a vicinal 01 com o azimute de 179°29'24" e distância de 400,00 metros até o marco M-52; Daí, segue margeando a vicinal 05 com azimute de 269°29'24" e distância de 100,00 metros até o marco M-68; Daí, segue confrontando	04,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	com o lote 48 com azimute e distância de 359°29'24" e 200,00 metros, até o marco M-70; Daí, segue confrontando com o Lote 49 com o azimute e distância de 359°29'24" e 100,00 metros, até o marco M-71; Daí, segue confrontando com o lote 50 com azimute e distância de 359°29'24" e 100,00 metros até o marco M-72; Daí, segue confrontando com o lote 40 com azimute e distância de 89°29'24" e 100,00 metros, até o marco M-56, ponto de partida.	
21.324	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 06, 28, 27 e 26, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-01, cravado na esquina da estrada vicinal 03 com a avenida D; Daí, segue margeando a avenida D, no azimute de 179°29'24" e distância de 100,00 metros até o marco M-21; Daí, segue confrontando com a chácara 07, nos seguintes azimutes e distâncias: 269°29'24" – 100,00 metros e 179°29'24" – 100,00 metros; Daí, segue confrontando com a chácara 08 no azimute de 179°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-24; Daí, segue confrontando com a chácara 25, no azimute 269°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-06, cravado na margem direita, sentido norte da estrada vicinal 01; Daí, segue margeando esta no azimute de 359°29'24" e distância de 300,00 metros, até o marco M-03, cravado com a estrada vicinal 03; Daí, segue margeando esta, no azimute de 89°29'24" e distância de 200,00 metros, até o marco M-01, ponto de partida.	4,0000
21.330	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 38, 39, 40 e 53, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-59, cravado na esquina da estrada vicinal 03 e 01; Daí, segue margeando a última citada, no azimute de 179°29'24" e distância de 300,00 metros, até o marco M-56; Daí, segue confrontando com a Chácara 41, no azimute de 269°29'24" e distância de 100,00 metros, até o marco M-72; Daí, segue confrontando com as Chácaras 51 e 52, nos seguintes azimutes e distâncias 359°29'24" – 200,00 metros e 269°29'24" – 100,00 metros passando pelo marco M-74 indo até o M-62, cravado na margem direita, sentido norte da estrada vicinal 02; Daí, segue margeando esta, no	4,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	azimute de 359°29'24" e distância de 100,00 metros até o marco M-61, cravado no cruzamento com a estrada vicinal 03; Daí, segue margeando esta no azimute de 89°29'24" e distância de 200,00 metros até o marco M-59, ponto de partida.	
21.537	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 11, 12, 20, 21, 22 e 23, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-08, cravado na margem direita da estrada vicinal – 01, com os lotes 24/10; Daí, segue confrontando com os lotes 24/10, com o seguinte azimute e distância de 89°29'24" – 200,00 metros indo até o marco M-17, cravado na margem da avenida "D"; Daí, segue confrontando com a referida avenida com os seguinte azimute e distância de 179°29'24" – 248,00 metros indo até o marco M-15; Daí, segue confrontando com o lote 13 com o seguinte azimute e distância de 269°29'24" – 100,00 metros, 179°29'24", 152,00 metros passando pelo marco M-29 indo até o marco M-13, cravado na margem direita da estrada vicinal 06; Daí, segue confrontando por esta estrada com o seguinte azimute e distância de 269°29'24" – 100,00 metros indo até o marco M-12, cravado no encontro da estrada vicinal 06, com a vicinal 01; Daí, segue confrontando com a vicinal – 01, com o seguinte azimute e distância de 359°29'24" – 400,00 metros indo até o marco M-08, ponto inicial desta descrição.	06,4800
21.876	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 65, 66, 67 e 68, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-77, cravado entre a avenida vicinal 04 e 03; Daí, segue confrontando pela vicinal 03 com o seguinte azimute e distância 89°29'24" e 193,13 metros até o marco M-75; Daí, segue confrontando com a vicinal 02, com os seguintes azimutes e distâncias 179°29'24" e 390,00 metros 269°29'24" – 34,85 metros passando pelo marco M-79, indo até o M-79; Daí, segue confrontando com a vicinal 04, com o seguinte azimute e distância de 337°24'00' – 420,89 metros indo até o marco M-77, ponto inicial desta descrição.	4,4455
22.160	Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 45, 46 e 47, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e	4,9136



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	<p>confrontações: Começa no marco M-32, cravado na confrontação do lote 31 do Loteamento Irmã Dulce, 2ª etapa junto a estrada vicinal 04; Daí, segue margeando a vicinal 04 nos seguintes azimutes e distâncias: 157°24'00" – 53,22 metros e 89°29'24" – 125,77 metros passando pelos marcos M-51, indo até o marco M-50, cravado na esquina com a estrada vicinal 01; Daí, segue por esta no azimute de 179°29'24" e distância de 378,53 metros, até o marco M-45, cravado na margem direita do córrego Machado; Daí, segue por este abaixo, nos seguintes azimutes e distâncias em reta: 318°59'38" – 189,85 metros 22°41'02" – 119,35 metros e 292°11'07" 213,77 metros passando pelos marcos M-47, M-48 indo até o marco M-35, todos cravados na margem direita; Daí, confrontando com o lote 31 do Loteamento Irmã Dulce 2ª etapa, no azimute de 53°14'24" e distância de 159,74 metros até o marco M-32, ponto de partida.</p>	
23.619	<p>Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 33, 34, 56, 57 e 58, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-95, cravado entre a estrada vicinal 02 e vicinal 04; Daí, segue confrontando com a vicinal 04, com o seguinte azimute e distância de 110°33'37" – 214,33 metros indo até o marco M-97; Daí, segue confrontando com a estrada vicinal 01, com o seguinte azimute e distância de 179°28'24" – 166,73 metros indo até o marco M-139; Daí, segue confrontando com o lote 35, com o seguinte azimute e distância de 179°29'24" – 100,00 metros indo até o marco M-135; Daí, segue confrontando com o lote 55, com o seguinte azimute e distância de 264°29'34" – 100,00 metros indo até o marco M-129; Daí, segue confrontando com a estrada vicinal – 02, com o seguinte azimute e distância de 359°29'24" – 343,78 metros indo até o marco M-95, ponto inicial desta descrição.</p>	5,0444
24.027	<p>Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 36, 37, 54 e 55 do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco MP-129, cravado na margem direita da vicinal 02; Daí, segue confrontando com os lotes 56 e 35, com o seguinte azimute e distância: 89°29'24" – 200,00 metros indo até o marco MP-138, cravado na</p>	04,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	<p>margem direita da vicinal 01; Daí, segue confrontando por esta vicinal 01 com o seguinte azimute e distância 179°29'24" – 200,00 metros indo até o marco MP-110, cravado entre a vicinal 01 e a vicinal 03; Daí, segue confrontando com esta última com o seguinte azimute e distância: 269°29'24" – 200,00 metros indo até o MP-112, cravado entre a vicinal 03 e a vicinal 02; Daí, segue confrontando com esta última com o seguinte azimute e distância: 359°29'24" – 200,00 metros indo até o marco M-129, ponto inicial desta descrição.</p>	
24.090	<p>Área de terras rural originadas da junção das Chácaras 01, 02, 30, 31 e 32, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-98, cravado na margem das estradas vicinais 01 e 04, segue pela vicinal 04, com os seguintes azimutes e distâncias 110°33'37' – 229,88 metros, 170°25'13' – 161,25 metros, passando pelo marco M-100, indo até o marco M-102; Daí, segue confrontando com o lote 03, com o seguinte azimute e distância 270°39'52" - 139,93 metros indo até o marco M-148; Daí, segue confrontando com o seguinte azimute e distância de 179°29'24' – 100,00 metros indo até o marco M-145; Daí, segue confrontando com o lote 29, com o seguinte azimute e distância de 270°39'52" – 100 metros indo até o marco M-143 cravado na margem direita da vicinal 01; Daí, segue confrontando pela vicinal 01, com o seguinte azimute e distância 359°29'24" – 362,87 metros indo até o marco M-98, ponto inicial desta descrição.</p>	5,7144
24.259	<p>Área de terras rural originada da junção das Chácaras 07, 08, 09, 10, 24 e 25, do Loteamento Irma Dulce, 1ª etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado inicia-se no marco M-21, cravado na margem da avenida "D" e na confrontação do lote 06; Daí, segue margeando a referida avenida no azimute e distância de 179°29'24" – 400,00 metros, indo até o marco M-17, cravado na margem de referida avenida; Daí, segue confrontando com a chácara 11 e em seguida com a chácara 23 no azimute e distância de 269°29'24" – 200,00 metros, indo até o marco M-06, cravado na margem da vicinal 01; Daí, segue margeando a referida vicinal no azimute e distância de 359°29'24" – 200,00 metros</p>	6,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	indo até o marco M-06, cravado na margem da referida vicinal; Daí, segue confrontando com a chácara 26 no azimute e distância de 89°29'24" – 100,00 metros indo até o marco M-24; Daí, segue confrontando com a chácara 26 e em seguida com a chácara 27 no azimute e distância de 259°29'24" – 200,00 metros indo até o marco M-22; Daí, segue confrontando com a chácara 06 no azimute e distância de 89°29'24" – 100,00 metros indo até o marco M-21, ponto de partida.	
<b>SETOR TAQUARUSSÚ – 2ª ETAPA</b>		
<b>Nº DE MATRÍCULA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>
2.772	Uma gleba de terras denominada de Chácara 96, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-271, definido pelas coordenadas planas LTM: N=2.859.940,955 m e E=222.298,812 m, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da chácara 94; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-56, cravado na confrontação das chácaras 95 e 97; Deste, confrontando com a chácara 97, segue com o azimute 179°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-244, cravado na confrontação das chácaras 143 e 142; Deste, confrontando com a chácara 142, segue com azimute de 269°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-267 cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-271 marco inicial da descrição deste perímetro.	3,0000
2.774	Uma gleba de terras denominada de Chácara 88, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-567, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.440,939 m e E=222.294,780 m, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da chácara 85; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 m, até o marco MP-238, cravado na confrontação das chácaras 86 e 87; Deste, confrontando com a chácara 87, segue com o azimute 179°32'17" e	3,0000





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	<p>distância de 100,00 m, até o marco MP-243, cravado na confrontação da chácara 89; Deste, confrontando com a referida chácara, segue com azimute de 269°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-566 cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'15" e distância de 100,00 m, até o marco MP-567, marco inicial da descrição deste perímetro.</p>	
2.909	<p>Uma gleba de terras denominada de Chácara 94, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-245, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.040,952 m e E=222.298,006 m, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da chácara 92; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 m, até o marco MP-235, cravado na confrontação da chácara 95; Deste, confrontando com a chácara 95 segue com o azimute 179°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-565, cravado na confrontação das chácaras 97 e 96; Deste, confrontando com a chácara 96, segue com azimute de 269°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-271 cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-245 marco inicial da descrição deste perímetro.</p>	3,0000
2.910	<p>Uma gleba de terras denominada de Chácara 90, da Gleba Taquarussu, folha 03, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-240, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.240,945 m e E=222.296,393 m, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da chácara 89; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-237, cravado na confrontação das chácaras 87 e 91; Deste, confrontando com a chácara 91 segue com o azimute 179°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-236, cravado na confrontação das chácaras 93 e 92;</p>	3,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	Deste, confrontando com a chácara 92, segue com azimute de 269°32'17" e distância de 300,00 m, até o marco MP-233 cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 m, até o marco MP-240 marco inicial da descrição deste perímetro.	
17.169	Uma gleba de terras denominada de Chácara 80, da Gleba Taquarussu, 2º etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-248, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.940.923 M e E=222.290.749 M, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 78; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com o azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-227, cravado na confrontação com a Chácara 79; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de 179°32'15" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-230, cravado na confrontação das Chácaras 82 e 81; Deste, confrontando com a Chácara 81, segue com azimute 269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-247, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com o azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-248, marco inicial da descrição deste perímetro.	3,0000
17.190	Uma gleba de terras denominada de Chácara 81, da Gleba Taquarussu, 2º etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-247, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.840.926 M e E=222.291.555 M, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 80; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com o azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-230, cravado na confrontação das Chácaras 79 e 82; Deste, confrontando com a Chácara 82, segue com azimute de 179°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-232, cravado na confrontação da Chácara 83; Deste, confrontando	3,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	com a referida Chácara, segue com azimute 269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-486, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com o azimute de 359°32'15" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-247, marco inicial da descrição deste perímetro.	
17.243	Uma gleba de terras denominada de Chácara 89, da Gleba Taquarussu, 2º etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-566, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.340.942 M e E=222.295.587 M, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 88; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com o azimute verdadeiro de 89°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-243, cravado na confrontação da Chácara 87; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de 179°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-237, cravado na confrontação das Chácaras 91 e 90; Deste, confrontando com a Chácara 90, segue com azimute 269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-240, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com o azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-566, marco inicial da descrição deste perímetro.	3,0000
17.252	Uma gleba de terras denominada Chácara 75, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-250, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.861.240,913 M e E=222.288,330 M, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 74; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-491, cravado na confrontação com a Chácara 77; Deste confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de 179°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-38, cravado na confrontação da Chácara 76; Deste confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de	3,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	<p>269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-249, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'15" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-250, marco inicial da descrição deste perímetro.</p>	
17.253	<p>Uma gleba de terras denominada de Chácara 76, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-249, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.861.140,916 M e E=222.289,137 M, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 75; Deste confrontando com a referida chácara, segue com azimute verdadeiro de 89°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-38, cravado na confrontação com a Chácara 77; Deste confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de 179°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-272, cravado na confrontação da Chácara 78; Deste confrontando com a referida Chácara, segue com azimute de 269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-487, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 359°32'17" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-249, marco inicial da descrição deste perímetro.</p>	3,0000
20.309	<p>Uma gleba de terras denominada de Chácara 92, da Gleba Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MP-233, definido pelas coordenadas planas LTM: N=3.860.140.949 M e E=222.297.199 M, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134 e na confrontação da Chácara 90; Deste, confrontando com a referida Chácara, segue com o azimute verdadeiro de 89°32'18" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-236, cravado na confrontação da Chácara 91 com a Chácara 93; Deste, confrontando com a Chácara 93, segue com azimute de 179°32'15" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-235, cravado na confrontação das Chácaras 95 e 94; Deste, confrontando com a Chácara 94, segue com</p>	3,0000



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

	azimute 269°32'17" e distância de 300,00 metros, até o marco MP-245, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-134; Deste, segue pela referida faixa de domínio, com o azimute de 359°32'15" e distância de 100,00 metros, até o marco MP-233, marco inicial da descrição deste perímetro.	
21.399	Uma área de terras rural originada da junção das chácaras 74 e 329, do Loteamento Área Verde de Palmas, gleba Ribeirão Taquarussu, 2ª etapa, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco MP-194, cravado na margem direita da Rodovia TO-134; Daí, segue confrontando com o lote 330, com o seguinte azimute e distância de 89°32'18" – 99,98metros, indo até o marco MP-184, cravado na Margem esquerda da estrada vicinal 07; Daí, segue confrontando com esta estrada e depois com o lote 77, com o seguinte azimute e distância de 179°32'17" – 200,00 metros, indo até o marco MP-491; Daí, segue confrontando com o lote 75, com o seguinte azimute e distância de 269°32'17" – 300,00 metros, indo até o marco MP-250, cravado na margem direita da Rodovia TO-134; Daí, segue esta rodovia no sentido Porto Nacional à Palmas, com o seguinte azimute e distância de 359°32'17" – 200,00 metros, indo até o marco MP-194, ponto inicial desta descrição.	5,9997